

Decisão: I - Julgar irregulares as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Nilva Francisco Marques Magno, com fulcro no Art. 32, III, "c", da Lei Complementar nº 84/2012, devendo ainda:

1) Recolhimento de R\$-7.339,05 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), corrigidos monetariamente, aos cofres municipais, pela conta Agente Ordenador;

2) Multas ao FUMREAP (Art. 57, I, da Lei Complementar nº 84/2012 - LOTCM):

- R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo saldo final insuficiente para os compromissos a pagar (Art. 1º, §1º, da LRF), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

- R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não recolhimento ao caixa da Prefeitura Municipal dos recursos de ISSQN (Art. 56, da Lei nº 4.320/64), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

- R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pelo não envio dos processos licitatórios (Art. 37, XXI, da CF/88 c/c Art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 28.509, DE 02/02/2016

Processo nº 282212009-00 (201012499-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Curralinho

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Miguel Pedro Pureza Santa Maria

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Curralinho. Exercício de 2009. Pela irregularidade das contas. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 60 a 64 dos autos.

Decisão: I - Julgar irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Curralinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Miguel Pedro Pureza Santa Maria, com fulcro no Art. 32, III, "c", da Lei Complementar nº 84/2012 - LOTCM/PA, com recolhimento das seguintes multas:

- R\$-3.100,00 (três mil e cem reais), pela remessa intempestiva de toda a prestação de contas quadrimestral (Art. 284, IV, da LOTCM/PA), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

- R\$-3.000,00 (três mil reais), sendo R\$-1.000,00 por ocorrência:

1) gestão do Fundo pelo Prefeito (Art. 1º, §1º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA); 2) não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Art. 282, III, "a", da LOTCM/PA); 3) por não prestar informações das pendências apontadas no relatório da Controladoria Geral da União - CGU, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

- R\$-15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$-5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência: 1) não aplicação do percentual mínimo em ações de saúde (Art. 77, Inciso III, do ADCT); 2) omissão no envio da Lei autorizativa e dos contratos temporários (Art. 284, §1º, do RITCM/PA); 3) pela omissão no envio de processos licitatórios (Art. 37, XXI, da CF c/c Art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

- R\$-1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$-500,00 (quinhentos reais) por ocorrência: 1) não repasse das consignações dos contribuintes (Art. 40, Arts. 195, II e 149, §1º, da CF/88), e, 2) incorreta apropriação das obrigações patronais (Art. 50, Inciso II, da LRF), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 28.565, DE 16/02/2016

Processo nº 163992007-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Bonito

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Jamil Assad Neto

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas Fundo Municipal de Educação de Bonito Exercício de 2007. Pela não aprovação das contas. Cópia dos autos ao M.P.E.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 283 a 287 dos autos.

Decisão: Não aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Bonito, exercício de 2007, de responsabilidade da Sr. Jamil Assad Neto e envio dos autos ao Ministério Público do Estado.

ACÓRDÃO Nº 28.567, DE 16/02/2016

Processo nº 294242009-00 (201008461-00)

Origem: FUNDEB de Curuçá

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Josenilda Rita Alves dos Santos

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDEB de Curuçá, exercício de 2009. Pela não aprovação das contas e encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 174 a 177 dos autos.

Decisão: I. Negar aprovação às contas do FUNDEB de Curuçá, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Josenilda Rita Alves dos Santos por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, Inciso III, "c" da Lei Complementar Estadual nº 84/2012;

II. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 28.568, DE 16/02/2016

Processo nº 1330182010-00

Origem: FUNDEB de Cachoeira do Piriá

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Albenor Bezerra Pontes

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDEB de Cachoeira do Piriá, exercício de 2010. Pela não aprovação das contas, multa e cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 80 a 84 dos autos.

Decisão: I. Negar aprovação às contas do FUNDEB de Cachoeira do Piriá, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Albenor Bezerra Pontes, por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, Inciso III, "c", da Lei Complementar nº 84/2012;

II. Recolher ao FUNREAP, no prazo de 30 dias, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de multa, fundamentada no Art. 282, I, "b", do RI/TCM;

III. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 28.581, DE 18/02/2016

Processo nº 904422007-00

Origem: FUNDEF/FUNDEB de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Helonai Pinheiro de Araújo

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDEF/FUNDEB de Brejo Grande do Araguaia, exercício de 2007. Pela não aprovação das contas, recolhimento e cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 212 a 216 dos autos.

Decisão: I. Negar aprovação às contas do FUNDEF/FUNDEB de Brejo Grande do Araguaia, exercício de 2007, de responsabilidade da Sra. Helonai Pinheiro de Araújo, por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, Inciso III, "c" e "d", da Lei Complementar nº 84/2012;

II. Recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de trinta dias com fundamento no Art. 35, da Lei nº 84/2012, a importância de R\$ 5.984,39 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), devidamente atualizado, referente ao lançamento da Conta Agente Ordenador;

III. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Protocolo 935295

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia **10/03/2016**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 740012000-00

Responsável : Sr. Pedro Paulo Sousa de Almeida

Origem : Prefeitura Municipal / São Caetano de Odivelas

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2000

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

02) Processo nº 820012003-00

Responsável : Sr. Ari Jorge Rodrigues Dias

Origem : Prefeitura Municipal / Soure

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2003

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

03) Processo nº 480022008-00

Responsável : Sr. Anselmo Raimundo Correa Picanço

Origem : Câmara Municipal / Monte Alegre

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2008

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

04) Processo nº 1440022012-00

Responsável : Sr. José Elias da Silva

Origem : Câmara Municipal / Tracuateua

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2012

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

05) Processo nº 410022011-00

Responsável : Sr. Irinaldo Amaral Santa Brígida

Origem : Câmara Municipal / Magalhães Barata

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2011

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

06) Processo nº 210022007-00

Responsável : Sr. Nelson da Silva Parijós Neto

Origem : Câmara Municipal / Cametá

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2007

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa (redistribuído do Conselheiro José Carlos Araújo)

07) Processo nº 154762013-00

Responsável : Sra. Ivete Gadelha Vaz

Origem : Fundo Municipal de Saúde / Benevides

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2013

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

08) Processo nº 642242013-00

Responsável : Sra. Lizanka Paola Rodrigues Araujo

Origem : Fundo Municipal de Saúde / Rondon do Pará

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

09) Processo nº 642342013-00

Responsável : Sra. Lucilange Leite Costa de Almeida

Origem : Fundo Municipal de Educação / Rondon do Pará

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

10) Processo nº 874052010-00

Responsável : Sr. Cícero Cleuto de Abreu Oliveira

Origem : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Xinguara

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2010

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

11) Processo nº 733992010-00

Responsável : Sra. Azenir da Rocha Assunção

Origem : Fundo Municipal de Saúde / Santo Antônio do Tauá

Assunto : Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa (redistribuído do Conselheiro José Carlos Araújo)

12) Processo nº 794102007-00

Responsável : Sr. Vildemar Rosa Fernandes

Origem : Fundo Municipal de Educação / São Miguel do Guamá

Assunto : Prestação de Contas - Redistribuído do Conselheiro

José Carlos

Exercício: 2007

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa

13) Processo nº 201514561-00 (201415387-00)

Responsável : Sra. Elza Edilene Rebelo Moraes

Origem : Prefeitura Municipal / Marapanim

Assunto : Agravado

Exercício: 2014

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

14) Processo nº 201514562-00 (201415386-00)

Responsável : Sra. Elza Edilene Rebelo Moraes

Origem : Prefeitura Municipal / Marapanim

Assunto : Agravado

Exercício: 2014

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

15) Processo nº 201514563-00 (201417179-00)

Responsável : Sra. Elza Edilene Rebelo Moraes

Origem : Prefeitura Municipal / Marapanim

Assunto : Agravado

Exercício: 2014

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

16) Processo nº 201514564-00 (201417178-00)

Responsável : Sra. Elza Edilene Rebelo Moraes

Origem : Prefeitura Municipal / Marapanim

Assunto : Agravado

Exercício: 2014

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

17) Processo nº 201216683-00

Interessado(a) : Sra. Maria José Sousa Fernandes

Origem : Instituto de Previdência do Município / Monte Alegre

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 050, de 18/12/2014, que

aposenta por invalidez com percepção de proventos integrais

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

18) Processo nº 201216695-00

Interessado(a) : Sra. Iolanda Pereira Lopes

Origem : Instituto de Previdência do Município / Monte Alegre

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 052, de 18/12/2014, que

aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

19) Processo nº 201216713-00

Interessado(a) : Sra. Biracy da Costa Mota

Origem : Instituto de Previdência do Município / Monte Alegre

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 028, de 13/07/2015, que

aposenta por tempo de contribuição e idade

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves